



DECRETO Nº 0136/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Ituberá/BA, por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do IN/MDR/36/2020 de 04 de Dezembro de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela sua Lei Orgânica Municipal, com base na IN/MDR/36/2020 de 04 de Dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO toda a legislação nacional, estadual e municipal ora propostas em relação ao COVID-19 que *Declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19;*

CONSIDERANDO que a circulação do vírus COVID-19 é caracterizada como comunitária em todo o território nacional; e

 (73) 3256-8100

 administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br

 Rua Coronel Barachísio Lisboa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 – Ituberá – Bahia



CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado Estado de Calamidade Pública em todo o território do município de Ituberá/BA, em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme *IN/MDR/36/2020 de 04 de Dezembro de 2020*, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Poderá o Poder Executivo Municipal expedir atos que regule medidas de enfrentamento e combate ao coronavírus, causador da COVID-19.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2022.

REGES J. ARAGÃO SANTOS
Prefeito

 (73) 3256-8100

 administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br

 Rua Coronel Barachísio Lisbôa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 – Ituberá – Bahia